

PARECER Nº 1064/2003 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 431/2002.

O projeto de lei do nobre vereador Rubens Calvo "dispõe sobre a formação de equipe volante de saúde pública a fim de inspecionar as condições de higiene e salubridade em locais de permanência ou aglutinação de pessoas em espaços públicos" sendo que essas equipes serão composta por técnicos capacitados na área de saúde, especificamente em medicina sanitária, aproveitando funcionários da própria rede municipal, na forma estatutária.

A douta Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer favorável a esta propositura, enquanto que a Comissão de Administração Pública, após manifestação da Secretaria Municipal da Saúde as fls. 17 e 18 manifestou-se contrariamente, o mesmo ocorrendo com a Comissão de Saúde, Promoção Social e do Trabalho.

Justifica o autor que as equipes terão como função a de inspecionar, fiscalizar e detectar nos locais de aglomeração de pessoas a incidência de epidemias e contaminações. Por outro lado a Secretaria Municipal da Saúde em sua manifestação alega que a organização daquela Secretaria já contempla o pretendido pelo projeto de lei que de outra parte "não se coaduna com o modo com estão sendo organizadas as ações de Vigilância em Saúde nas UVIS/ Subprefeituras, que contam com equipes permanentes e fixas, conforme é regra no Sistema Único de Saúde".

Pelo exposto, embora meritórios os propósitos do autor, somos de parecer **CONTRÁRIO** a esta propositura.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho em 14/agosto/2003.

Gilberto Natalini - Presidente

Lucila Pizani Gonçalves - Relatora

Celso Cardoso

Manoel Cruz

VOTO VENCIDO DO RELATOR DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 431/2002

O nobre vereador Rubens Calvo apresenta projeto de lei que "dispõe sobre a formação de equipe volante especial de saúde pública a fim de inspecionar as condições de higiene e salubridade em locais de permanência ou aglutinação de pessoas em espaços públicos", sendo que essas equipes, cuja função será a de inspecionar, fiscalizar e detectar a incidência de epidemias e contaminações, serão compostas por técnicos profissionais capacitados na área de saúde, especificamente em medicina sanitária, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e coordenada por um médico infectologista atuante na rede municipal.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer favorável a esta propositura, enquanto que a Comissão de Administração Pública, após manifestação do Executivo as fls. 17 e 18, manifestou-se contrariamente.

Justifica o autor que a propositura visa o saneamento das condições ambientais de saúde contendo a propagação de doenças infecto-contagiosas nas escolas públicas municipais, nos albergues, nas creches e em todos os locais municipais com aglomeração de pessoas, com conseqüente diminuição dos gastos para o erário.

Pelo exposto somos de parecer **FAVORÁVEL** a este projeto de lei.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho em 14/agosto/2003.

Gilberto Natalini - Presidente (Contrário)

Vanderlei Jangrossi - Relator

Celso Cardoso (Contrário)

Lucila Pizani Gonçalves (Contrário)

Manoel Cruz (Contrário)